

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuado de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.486, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizadas através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 139 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

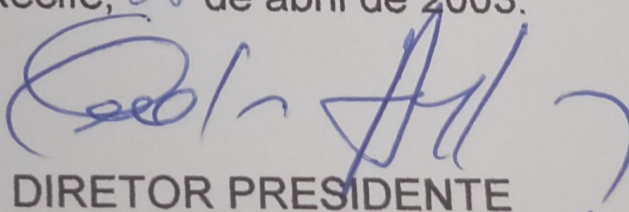
CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transportes coletivo da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o constante empenho da EMTU/Recife em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado,

RESOLVE:

- I - Suspender a operação da linha 908 - MIRUEIRA/BULTRINS/RIO DOCE, por tempo indeterminado;
- II - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2003;
- III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 08 de abril de 2003.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira Avelar

